

Designação	Conta Bónus																								
Condições de acesso	A Conta Bónus destina-se exclusivamente a Novos Clientes Empresa do segmento Negócios. Consideram-se Novos Clientes Empresa, os clientes que abram pela 1.ª vez uma Conta de Depósito à Ordem junto do Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal.																								
Modalidade	Depósito à Ordem.																								
Meios de movimentação	Possibilidade de movimentação através de: ▪ Cartão de Débito e Cartão de Crédito; ▪ Cheques; ▪ Transferências Bancárias; ▪ Débitos Diretos; ▪ Canais: Telefone, Dispositivo móvel (Mobile Banking) e em linha (Bankinter Empresas).																								
Moeda	Euro																								
Montante	▪ Montante Mínimo de Abertura: Não aplicável. ▪ Montante Máximo de Abertura: Não aplicável.																								
Taxa de remuneração	A taxa a aplicar à Conta Bónus depende do montante diário (saldos de final de dia em função dos movimentos com a respetiva data-valor), conforme descrito na tabela seguinte: <table><tr><th>Intervalo de Saldo</th><th>TANB</th><th>TANL*</th></tr><tr><td><10.000€</td><td>0,00%</td><td>0,00%</td></tr><tr><td>≥ 10.000€ e < 50.000€</td><td>0,05%</td><td>0,04%</td></tr><tr><td>≥ 50.000€</td><td>0,15%</td><td>0,11%</td></tr></table> (*) Considerando uma taxa liberatória de retenção na fonte de 25%. Adicionalmente aos juros mensais, será pago anualmente um bónus correspondente a: <table><tr><th>Média anual dos saldos diários valor de final de dia</th><th>TANB</th><th>TANL*</th></tr><tr><td><20.000€</td><td>0,00%</td><td>0,00%</td></tr><tr><td>≥ 20.000€ e <100.000€</td><td>0,10%</td><td>0,08%</td></tr><tr><td>≥ 100.000€</td><td>0,25%</td><td>0,19%</td></tr></table> (*) Considerando uma taxa liberatória de retenção na fonte de 25%. A remuneração da presente Conta de Depósito à Ordem poderá ser modificada, mediante comunicação prévia ao Cliente do teor dessa modificação, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação, sem prejuízo do direito de denúncia do Contrato de Depósito pelo Cliente. A remuneração mensal da Conta Bónus será bonificada em 0,20% (adicional à taxa base em vigor), caso o Cliente cumpra com a seguinte condição: posição média creditícia referente ao mês anterior, do Cliente Empresa (1º titular), igual ou superior a 100.000€. Caso o Cliente não cumpra com esta condição, continuarão a ser aplicadas as taxas base mensais atuais.	Intervalo de Saldo	TANB	TANL*	<10.000€	0,00%	0,00%	≥ 10.000€ e < 50.000€	0,05%	0,04%	≥ 50.000€	0,15%	0,11%	Média anual dos saldos diários valor de final de dia	TANB	TANL*	<20.000€	0,00%	0,00%	≥ 20.000€ e <100.000€	0,10%	0,08%	≥ 100.000€	0,25%	0,19%
Intervalo de Saldo	TANB	TANL*																							
<10.000€	0,00%	0,00%																							
≥ 10.000€ e < 50.000€	0,05%	0,04%																							
≥ 50.000€	0,15%	0,11%																							
Média anual dos saldos diários valor de final de dia	TANB	TANL*																							
<20.000€	0,00%	0,00%																							
≥ 20.000€ e <100.000€	0,10%	0,08%																							
≥ 100.000€	0,25%	0,19%																							

Cálculo de juros	Calculados diariamente, pagos mensalmente. Os juros serão calculados com base na convenção atual/360, correspondente ao número de dias efetivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do Depósito e pressupondo um ano de 360 dias, tudo conforme resulta do disposto no artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio, sendo o valor arredondado à 2.ª casa decimal.
Pagamento de juros	Os juros mensais serão creditados no último dia do mês por crédito na Conta de Depósito à Ordem. O Bónus anual será creditado na data de aniversário da Conta de Depósito à Ordem.
Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do Depósito um imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: a) Pessoas coletivas residentes em Portugal: retenção na fonte à taxa de 25%, com a natureza de pagamento por conta. Para os depositantes com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores e da Madeira o imposto será reduzido em 30%. b) Pessoas coletivas não residentes em Portugal: retenção na fonte a título definitivo de 25%, com possibilidade de esta ser reduzida se verificadas as condições para aplicação de eventual acordo para evitar a dupla tributação (com exceção dos residentes nos denominados paraísos fiscais, cuja taxa de retenção na fonte é de 35%). A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal à data do início do período de constituição, o qual pode ser alterado na pendência do presente Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Comissões e Despesas	Comissões e despesas mais relevantes associadas à Conta Bonus (Conta Pacote): Comissão de Manutenção de Conta: valor de cobrança trimestral, ao qual acresce Imposto do Selo à taxa em vigor: ▪ 30€/ trimestre (120€/ ano) acrescido de Imposto do Selo à taxa aplicável (4%) perfazendo um valor total de 31,20€/Trimestre (124,80€/ ano), se Saldo Médio Trimestral de Recursos < 1.000€ e Saldo Médio Trimestral de Crédito < 10.000€, do Cliente Empresa; ▪ 10€/ trimestre (40€/ ano) acrescido de Imposto do Selo à taxa aplicável (4%) perfazendo um valor total de 10,40€/Trimestre (41,60€/ ano), se Saldo Médio Trimestral de Recursos entre 1.000€ e 25.000€ ou Saldo Médio Trimestral de Crédito entre 10.000€ e 50.000€, do Cliente Empresa. CrITÉRIOS de isenção (basta possuir um dos critérios abaixo para isentar): ▪ Saldo Médio Trimestral de Recursos > 25.000€ do Cliente Empresa; ▪ Saldo Médio Trimestral de Crédito > 50.000€ do Cliente Empresa. A Comissão de Manutenção de Conta é cobrada no início de cada trimestre civil, tendo por base a verificação dos critérios no trimestre civil imediatamente anterior. Comissão de Levantamento Numerário: 4,81€ + Imposto do Selo à taxa de 4%, perfazendo um valor total de 5,00€. Para posteriores alterações de Comissões e Despesas, é indispensável a consulta do Preçário que estiver em vigor, sendo que as alterações serão sempre comunicadas pelo Bankinter ao(s) Cliente(s) com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação.

Comissões e Despesas	Todos os encargos associados à movimentação da conta poderão ser consultados no Preçário que estiver em vigor, disponível nas Agências Bankinter, em www.bankinter.pt ou através do telefone +351 210 548 000 (**).
Facilidade de descoberto	Possibilidade de aceder a uma facilidade de descoberto, a pedido do Cliente Empresa e mediante análise casuística do Bankinter, pelo prazo e montante a acordar, com as seguintes características genéricas: Taxa Anual Nominal (TAN) 27%. O reembolso do crédito utilizado sob a forma de descoberto autorizado é efetuado, pelo montante em dívida (inclui capital e juros) assim que se verifique um crédito em conta, ficando o Banco, desde logo, autorizado a debitar nesta conta o montante do crédito utilizado e os respetivos juros. Forma de cálculo dos juros: Os juros serão calculados diariamente e pagos mensalmente. O número de dias do ano subjacente ao cálculo de juros devedores e credores é de 360 dias. Caso exista uma alteração à taxa aplicável, esta será aplicável no período de cálculo de juros imediatamente seguinte.
Ultrapassagem de crédito	A ultrapassagem de crédito está sujeita a prévia autorização do Bankinter. Caso o Bankinter entenda aceitar o saque, será aplicada a Taxa Anual Nominal (TAN) acima referida acrescida de uma sobretaxa de mora, atualmente de 3%, assim como dos respetivos encargos fiscais, sendo os juros pagos no quinto dia útil do mês seguinte.
Outras condições	A Conta de Depósito à Ordem Bónus inclui as seguintes ofertas por anuidade: - 1.000 (mil) transferências efetuadas no Bankinter Empresas (em linha): Transferências a crédito Intrabancárias (internas) ou Ordens permanentes Intrabancárias ou Transferências a crédito SEPA + nacionais (interbancárias) ou Ordens permanentes SEPA + nacionais ou Transferências imediatas. Excluem-se Transferências a crédito SEPA + Internacionais, Swift, Urgentes e Target. A abertura da Conta de Depósito à Ordem nas condições aqui previstas ficará condicionada à aceitação como Cliente e correcta formalização do respectivo processo de abertura de conta bancária.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Bankinter, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito sob supervisão do Banco de Espanha, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros (cem mil euros) por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito através do endereço www.fgd.es.

Instituição depositária	BANKINTER, S.A., sociedade constituída ao abrigo das Leis de Espanha, com sede em Paseo de la Castellana, n.º 29, 28046, Madrid, Espanha, e Sucursal em Portugal, na Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162 Lisboa - NIPC e CRC Lisboa n.º 980 547 490. bankinter.pt Para qualquer informação, poderá contactar-nos através do número +351 210 548 000 (**).
Validade das condições	A partir de 30 de abril de 2026.

Declaro(amos) que tomei(amos) conhecimento e compreendi(emos) toda a informação constante deste documento.

Nome

Data

Nº de Cliente

Conta de Depósito à Ordem associada

Assinatura(s) do(s) Cliente(s)

Reservado ao Banco

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s) conforme ficha de assinaturas.

Rubrica

(**) Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações.